

[Handwritten signature and number 301]

Lei nº1.426, de 06 de maio de 1983

Concede aumento de 47,5%(quarenta e sete inteiros e meio por cento) a Servidores Municipais, Inativos e Pensionistas.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, e t. c.,

Usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de 47,5(quarenta e sete inteiros e meio por cento) a todos os Servidores e Funcionários Municipais, Inativos e Pensionistas, sobre o valor vigente a 30/04/83.

Artigo 2º - A Função Gratificada e as Gratificações de Chefia ficam majora das nos mesmos percentuais.

Artigo 3º - Dentro de 30 (trinta) dias da promulgação da presente Lei, o Senhor Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, as novas tabelas de referências e padrões, com as alterações dos salários e vencimentos, proventos e pensões, em decorrência do referido aumento.

Artigo 4º - Fica, também, o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às suplementações das respectivas dotações, bem como as anulações necessárias para adequação das despesas que ocorrerão com referido aumento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 06 de maio de 1983.

ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FALCO DA PAIXÃO
D. G. da Administração